



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/Nº 018/2022.

Exoneração a pedido.

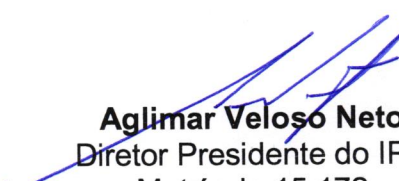
**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela
Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO o servidor **ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA**,
matrícula 15.146, do cargo de Procurador Previdenciário do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
da data de 18/03/2022.

Cariacica, 17 de Março de 2022.


Aglimar Veloso Neto
Diretor Presidente do IPC
Matrícula 15.172

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 18 de março de 2022.

aprendizado, ao tempo em que se amplia, também, a longevidade dessas medidas.

CONSIDERANDO que o processo de oferta educacional, nesses tempos da pandemia da COVID-19, transcende decretos e normas que permitem flexibilizar o afastamento social. A educação de qualidade é um dos pilares da sociedade contemporânea, por isso é assegurada em inúmeros diplomas legais. O direito à educação de qualidade se associa à dignidade do ser humano, um dos pilares da nossa ordem jurídica.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Cariacica (COMEC) repercute os valores constituídos na legislação e nas normas nacionais, daí que o conjunto de recomendações aqui presentes objetivam, acima de tudo, a preservação da vida, a diminuição das desigualdades e o desenvolvimento de uma sociedade brasileira plural, mas assentada sobre princípios e valores de promoção da cidadania.

CONSIDERANDO as implicações recentes do acirramento da Pandemia da COVID-19, especialmente no fluxo do calendário escolar do ano de 2022, em todas as modalidades de ensino, em virtude de ações preventivas ao aceleração rápida da nova onda de contágio.

CONSIDERANDO a necessidade de escolas municipais em realizar adequações físicas para atender às demandas de biossegurança em relação à COVID-19.

CONSIDERANDO que muitas escolas foram recentemente municipalizadas, de acordo com o Decreto nº 301, de 30 de dezembro de 2021 e, estão em processo de adequação estrutural para atender aos alunos, não sendo possível alocar estes em outro espaço devido às regras impostas pelo Protocolo Sanitário para Prevenção e Controle da transmissão da COVID-19.

CONSIDERANDO que no início das aulas presenciais, a maioria dos alunos não terá concluído o esquema vacinal, uma vez que a vacinação na faixa-etária pediátrica chegou lentamente no país e cercada de barreiras.

CONSIDERANDO que em plenária extraordinária remota do Conselho Municipal de Educação de Cariacica, realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, foram socializadas diversas proposições advindas dos diálogos entre os segmentos que compõem o COMEC a partir de documentos e sugestões recebidas na construção do Parecer 001/2022.

O Conselho Municipal de Educação de Cariacica (COMEC), no âmbito de suas funções, RECOMENDA:

1. Que as Unidades de Ensino impossibilitadas de iniciarem suas atividades escolares de forma presencial, tenham a possibilidade de funcionamento em caráter remoto, pelo tempo necessário às conclusões estruturais em andamento, garantindo ao aluno o acesso às aulas virtuais, sem prejuízo à carga horária.
2. Que em caso de necessidade, a fim de priorizar a segurança de toda a comunidade escolar, bem como, da sociedade, recomenda-se a possibilidade do escalonamento e do ensino híbrido para as escolas municipais que apresentarem à Secretaria Municipal de Educação (SEME) justificativas para tal necessidade.
- 2.1 Cabe à SEME emitir o parecer final (favorável ou não favorável) à solicitação da Unidade de Ensino.
- 2.2 O gestor da Unidade de Ensino que realizar tal solicitação deverá apresentar o Parecer ao Conselho de Escola, caso a escola possua, considerando que os Conselhos de Escola funcionam como mediadores e articuladores entre a sociedade e os gestores escolares.
- 2.3 Uma cópia do Parecer, com ciência do Conselho de Escola, deverá ser arquivada nos seguintes âmbitos: na escola, na Secretaria Municipal de Educação (SEME) e no Conselho Municipal de Educação (COMEC).

Vívia Camila Côrtes Porto
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cariacica - COMEC
Port./GP/Nº. 388/2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES - IPC**

PORTARIA/IPC/Nº 018/2022.

Exoneração a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO o servidor ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA, matrícula 15.146, do cargo de Procurador Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 18/03/2022.

Cariacica, 17 de Março de 2022.

AGLIMAR VELOSO NETO
Diretor Presidente do IPC

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2022.03.17 18:58:36 -
0300

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –

Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br